



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**CONVITE N.º 05/2016/CM**

**SOLICITAÇÃO Nº 122/2016/CM**

**PROCESSO Nº 124/2016/CM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de som, iluminação cênica, assessoria técnica em som e imagens em vídeo nas sessões plenárias e eventos realizados no recinto da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações do edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** até 08/09/2016 às 14h15min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** 08/09/2016 às 14h30min.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitação.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE:** O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 01/09/2016, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e 3878-9422 email [diretorgeral@louveira.sp.leg.br](mailto:diretorgeral@louveira.sp.leg.br)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. NILSON SOUZA DA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

## **1 - DA PARTICIPAÇÃO E VISTÓRIA TÉCNICA**

**1.1.** Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

**1.2.** Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 14h30min do dia 08/09/2016** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

**1.3.** Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**1.4.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 60.399,99 (sessenta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**1.5.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 01/09 à 06/09/2016, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Celso ou Dario), através do fone (19) 3878-9420 munida do **ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**1.4.1** Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

**1.4.2** A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** Constitui-se objeto a prestação de serviço, pela CONTRATADA à CONTRATANTE para a instalação, configuração e manutenção de som, iluminação cênica, assessoria técnica em som e imagens em vídeo nas sessões plenárias e eventos realizados no recinto da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações do edital e do termo de referência.

## 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

## 4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

**4.2.** Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda, no termo contratual e no termo de referência.

**4.3.** Os serviços serão confirmados pela Diretoria de Comunicação Social, mediante relatório técnico, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 02.01.01.01.031.0068.2240 – manutenção do serviço de imprensa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**6.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02(dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

## **6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 05/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## **6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 05/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

**7.2** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

**7.3** Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

**7.4** Os documentos referidos nos **itens 7.1** e **7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

## **8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**8.1** São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

### **8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.1.1.4** A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

**8.1.1.5** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**8.1.1.6.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

**8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

**8.1.2.2.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**8.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

**8.1.3. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):**

**8.1.3.1.** de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

**8.1.3.2.** de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

**8.1.3.3.** de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

**8.1.3.4.** de que tem pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

**9.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

## **10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**11.1 O ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

**11.1.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.

**11.2.** Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

**11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

## **12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 10/2016/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

**12.3.** No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

**12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

**12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

**12.6.** Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

**12.7.** Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

**12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

**12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

**12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

**12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

## 13 - DA INABILITAÇÃO

**13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

**13.1.1.** Não apresentar(em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

**13.1.2.** Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nova e décima; e,

**13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

## 14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

**14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

**14.1.1.** não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

**14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

**14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

**14.1.4.** tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

**14.1.5.** não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

## 15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”

**15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.

**15.3.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**15.4.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

## **16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1.** A recusa da licitante vencedora, em assinar o contrato ou documento equivalente, ou aceitar retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

**17.2.1.** Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

**17.2.2.** Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Edilidade;

**17.2.3.** A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora.

**17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

## **18 – DO CONTRATO**

**18.1** - Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**18.2.** A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados no Anexo IV e VII, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**18.4.** A execução do presente contrato será acompanhada e será fiscalizado por servidor designado pela Diretoria da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**18.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, contado da apresentação da nota fiscal.

**19.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

**19.3.** Os valores consignados na proposta da licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.

## **20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

**21.2.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

**21.3.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**21.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.3., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

**21.4.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis.

**21.5.** A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

## **22 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## **24 - DOS ANEXOS:**

**24.1** São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

**24.1.1** ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

**24.1.2** ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**24.1.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**24.1.4** ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

**24.1.4.**ANEXO V – COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

**24.1.5** ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

**24.1.6** ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Louveira/SP, 31 de agosto de 2016.

**CINARA APARECIDA S. DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DARIO PRADO FIGUEIREDO  
DIRETOR GERAL**

**De acordo:**

**NILSON SOUZA DA CRUZ  
Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (FORMULÁRIO OFICIAL)

**MODALIDADE:** CONVITE N.º: 05/2016/CM

R.SOCIAL:	_____		
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO:	_____
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
CNPJ:	_____	TEL/FAX	_____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	P. TOTAL (ANUAL)
1	12	PRESTACAO DE SERVICOS	PARA A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, ASSESSORIA TÉCNICA EM SOM E IMAGENS EM VÍDEO NAS SESSÕES PLENÁRIAS E EVENTOS REALIZADOS NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.		

**VALOR TOTAL, POR EXTENSO: R\$**

**VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Em nome de: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, **alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 05/2016/CM**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xx/2016/CM**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**SOLICITAÇÃO Nº 122/2016/CM**

**PROTOCOLO Nº 124/2016/CM**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**Contratada:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de som, iluminação cênica, assessoria técnica em som e imagens em vídeo nas sessões plenárias e eventos realizados no recinto da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações do edital.

**Vigência:**

**Valor:**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 124/2016/CM e Solicitação nº 122/2016/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### **DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/SP, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG ....., CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua ....., nº ..., bairro ....., cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de som, iluminação cênica, assessoria técnica em som e imagens em vídeo nas sessões plenárias e eventos realizados no recinto da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

**1.1.1.** Os serviços de instalação e operação dos equipamentos serão realizados junto ao Plenário Vereador José Chiquetto, localizada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, Guembê, nesta cidade, imóvel este pertencente à CONTRATANTE, durante a semana e, eventualmente aos finais de semana e feriados;

**1.1.2.** Os serviços aqui contratados serão realizados seguindo as seguintes disposições:

**1.1.2.1** As sessões públicas ocorrerão as terças feira, podendo eventualmente acontecer sessões extraordinárias em outras datas, através da convocação dos vereadores com prazo de intervalo de 24 horas;

**1.1.2.2.** Os eventos ocorrerão na sua maioria aos finais de semana após às 14h30min e/ou às 18h30min, sendo operados por técnico de som da empresa contratada;

**1.1.2.3.** Os horários para a realização dos serviços serão fornecidos com 24 horas de antecedência pela Diretoria de Comunicação Social da CONTRATANTE, de acordo com a agenda da Câmara Municipal de Louveira, denominado simplesmente CONTRATANTE;

**1.2.** Serviços a serem continuados e desenvolvidos:

**1.2.1.** A CONTRATADA para a execução do serviço deverá levar em consideração todas as áreas da sede da CML a serem contempladas com a manutenção do sistema audiovisual, como estabelecidas pela CONTRATANTE.

**1.2.2.** Qualquer interferência porventura existente com a arquitetura e com as obras civis deverá ser solucionada pela CONTRATADA, devendo ser submetida à aprovação prévia da área de engenharia da Diretoria de Administração e Assuntos Internos e da Diretoria de Comunicação Social.

**1.2.3.** Manter, sempre que solicitado, assessoria técnica em som e imagens em vídeo nas sessões plenárias e eventos realizados no recinto da Câmara Municipal de Louveira

**1.2.4.** A CONTRATADA deverá apresentar orçamentos para a realização de reparos que exijam a troca de peças, serviços especiais de atendimento e outros que estejam fora do escopo previsto em contrato, aguardando prévia autorização para a sua execução.

**1.2.5** A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de assistência técnica solicitadas pela Câmara Municipal de Louveira, no prazo máximo de 24 horas no horário de 9h às 17h de segunda à sexta-feira, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento.

**1.2.6.** A CONTRATADA para a execução dos trabalhos deverá adotar as melhores práticas de engenharia existentes no mercado, bem como seguir as normas técnicas da ABNT.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na cláusula primeira, a importância mensal de R\$....., perfazendo o montante total de R\$ .....

**2.2** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 10(dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após o encerramento do mês.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**2.3** – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº.....

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº **XX**/2016/CM.

**5.2.** Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo VII), bem como a sua Proposta Comercial datada de .././...., que para todos os efeitos integram este contrato, independentemente de transcrição;

**5.3.** Manter todos os componentes necessários para a sonorização e iluminação, em perfeito estado de uso;

**5.4.** Finalizar a montagem da aparelhagem de som necessária para correto funcionamento com no mínimo de 02 horas de antecedência, de acordo com a agenda do dia;

**5.5.** Cumprir as normas de funcionamento dos espaços no que diz respeito à montagem e desmontagem dos equipamentos de som, além da operacionalidade do som e da luz;

**5.6.** Responsabilizar-se pelo funcionamento incondicional dos equipamentos de sonorização, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período do contrato;

**5.7.** Garantir que o técnico de som e o técnico de luz deverão seguir a orientação da Diretoria de Comunicação Social desta Câmara Municipal;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – A **CONTRATANTE** disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

**6.2.** - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS**

**7.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**7.2** - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigará-se a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, de \_\_\_\_\_ de 2016.

### CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

### CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CONVITE nº 05/2016/CM**, que o representante designado \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

**Pela CÂMARA:**

\_\_\_\_\_

**Pela Licitante/Proponente:**

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 05/2016/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal  
Nome  
Cargo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de som, iluminação cênica, assessoria técnica em som e imagens em vídeo nas sessões plenárias e eventos realizados no recinto da Câmara Municipal de Louveira.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara de Louveira não mantém em seu quadro de servidores profissional especializado para tal serviço. Considerando que a limpeza, manutenção e revisão dos equipamentos, com frequência, gera melhor desempenho, maior durabilidade e longevidade dos equipamentos, com isso atendendo o princípio da economicidade, é de grande importância a oferta do serviço no momento que aparece a demanda. Considerando, ainda, que com as obras de reforma e ampliação das dependências da Câmara de Louveira, surgiram necessidades em fazer a mudança, recolocação e instalação dos equipamentos de áudio e vídeo. Os equipamentos utilizados neste setor carecem de revisão, limpeza e nos testes de funcionamento. O sistema de captação, geração e reprodução de áudio existente utiliza de tecnologia antiga e dependem de ligação via cabos e em alguns casos necessitam de manutenção. As mesas de mixagem de áudio são analógicas, produzindo constantes interrupções de funcionamento e causando sérios transtornos, sobretudo quando da realização de sessões nos plenários. Os processadores e amplificadores são parte do sistema de sonorização e vídeo projeção, com a sua última reestruturação datando de 2006. Para evitar o excesso de ruídos e interferências há necessidade de manutenção e troca dos terminais de áudio e de vídeo para que possam atender ao uso nas condições atuais. Os servidores que atuam diretamente no setor do plenário e auditório, não tem formação e nem atribuição para realizar este tipo de manutenção, por isso a necessidade de contratação de profissional ou empresa que possa realizar testes constantes e manutenção sempre que necessária de todos os equipamentos, cabos, terminais e outros.

### EQUIPAMENTOS

#### **SOM**

- 25 Caixas de som ambiente
- 6 Amplificadores de som
- 2 Equalizadores de som
- 1 Processador de som
- 1 Crossover de som
- 40 Microfones sem fio
- 5 Microfones com fio
- 6 Monitores de 40 polegadas para vídeo
- 9 Monitores de 16 e 14 polegadas para vídeo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

- 3 Projetores multimídia
- 2 Telas retrátil automáticas
- 2 Gravadores HD de vídeo
- 1 Reprodutor de DVD -Vídeo
- 3 Mesas de som
- 2 Microfones de lapela profissional
- 1 Amplificador ambiental
- 1 Sintonizador FM ambiental

## **ILUMINAÇÃO**

- 6 Brut-LED - 8
- 16 Refletores Par LED
- 2 Scam
- 4 Elpsoidal
- 2 Canhões HMI 1200
- 1 Mesa controladora HiFi LED
- 4 Ribalta LED

## **ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO:**

- Elaboração de um “Plano de Trabalho de Manutenção do Sistema de Áudio e Vídeo da CML”, acompanhado da possibilidade de reparo ou compra de um novo modelo de equipamento;
- Implantação do “Plano” compreenderá a execução e a reinstalação dos equipamentos de áudio e vídeo, conforme estabelecidos no projeto, referentes aos equipamentos devidamente revisados e em condições de uso.
- Instalação e programação dos softwares do sistema audiovisual implantado e acompanhamento técnico operacional.
- Detalhamento do Plano de Trabalho, com execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, tais como: eletrocalhas e dutos para a condução dos cabamentos; os próprios cabamentos; elementos para suporte, fixação e apoio de caixas acústicas e sonofletores, dentre outros.
- Deverão constar no Plano de Trabalho informações sobre a infraestrutura do sistema; diagramas; informações sobre os cabamentos de sonorização, de vídeo e alimentação elétrica; informações referentes aos pontos de instalação dos equipamentos de áudio e de vídeo, dentre outras.
- A execução do serviço deverá levar em consideração todas as áreas da sede da CML a serem contempladas com a manutenção do sistema audiovisual, como estabelecidas pela CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

- Qualquer interferência porventura existente com a arquitetura e com as obras civis deverá ser solucionada pela CONTRATADA, devendo ser submetida à aprovação prévia da área de engenharia da Diretoria de Administração e Assuntos Internos e da Diretoria de Comunicação Social
- Projeto de Instalações Elétricas, detalhado, informando todas as cargas instaladas, com a identificação dos circuitos e o caminhamento de cabos e rede de tubulações, incluindo diâmetros e dimensões;
- Projeto de Instalação dos Equipamentos de Áudio e Vídeo, com os detalhes de montagem de todos os equipamentos e seus acessórios, incluindo o seu posicionamento e discriminação, bem como dutos e eletrocalhas, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, lançados em planta.
- Manter, sempre que solicitado, assessoria técnica em som e imagens em vídeo nas sessões plenárias e eventos realizados no recinto da Câmara Municipal de Louveira
- A empresa ou profissional deverá apresentar orçamentos para a realização de reparos que exijam a troca de peças, serviços especiais de atendimento e outros que estejam fora do escopo previsto em contrato, aguardando prévia autorização para a sua execução.
- A empresa ou profissional deverá atender aos pedidos de assistência técnica solicitadas pela Câmara Municipal de Louveira, no prazo máximo de 24 horas no horário de 9h às 17h de segunda à sexta-feira, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento.
- Na execução dos trabalhos a CONTRATADA deverá adotar as melhores práticas de engenharia existentes no mercado, bem como seguir as normas técnicas da ABNT.

## **ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA**

- A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no Sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O plano de trabalho deverá compreender o prazo máximo de 12 (doze) meses. A empresa fará um plano de ações e manutenção sempre que for solicitada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, contado da apresentação da nota fiscal.

Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

Os valores consignados na proposta da licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.

**REQUISITOS DA CONTRATADA:** A empresa/profissional deve possuir profissional, técnico de som, com formação comprovada, para elaboração dos trabalhos de som e áudio visual do plenário da Câmara de Louveira.